



Prefeitura de Joinville

ERRATA SEI Nº 6172088/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 30 de abril de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que está promovendo alterações no Edital (SEI 6078583) de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B - químicos (líquidos e sólidos) gerados na Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII e nas condições previstas neste Edital, transferindo a data de abertura das propostas, conforme segue:

DO - EDITAL

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA:

1 - DA LICITAÇÃO

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 15/05/2020 até às 09:00 horas.

ALTERA-SE O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

o) Certificado de licença de funcionamento junto a Policia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001.

LEIA-SE:

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

o) Para os itens 7 e 11 do Anexo I: Certificado de licença de funcionamento junto a Policia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001. Para os demais itens do Anexo I, fica isenta a apresentação desta certidão.

ONDE SE LÊ:

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

LEIA-SE:

20.5 - A CONTRATADA poderá subcontratar a destinação final, não admitindo-se a subcontratação dos serviços de TRATAMENTO, COLETA e TRANSPORTE.

20.5.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA.

20.5.2 - Caso a licitante opte pela subcontratação, deverá, na assinatura do contrato, apresentar a documentação da empresa subcontratada, com as mesmas condições exigidas para a licitante, informando na proposta que optará pela subcontratação.

20.5.3 - A CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato. Exceto os seguintes documentos constantes no subitem 10.7, letras "n", "o" e "p" e subitens 10.7.1 e 10.7.2 edital.

DO - ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 6069788/2020 - SES.UCC.ACP

INCLUEM-SE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**10-Condições Gerais (se houver):**

A CONTRATADA poderá subcontratar a destinação final, não admitindo-se a subcontratação dos serviços de TRATAMENTO, COLETA e TRANSPORTE;

A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA;

Caso a licitante opte pela subcontratação, deverá, na assinatura do contrato, apresentar a documentação da empresa subcontratada, com as mesmas condições exigidas para a licitante, informando na proposta que optará pela subcontratação;

A CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato. Exceto os seguintes documentos constantes no subitem 10.7, letras "n", "o" e "p" e subitens 10.7.1 e 10.7.2 edital.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/04/2020, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6172088** e o código CRC **F0C4B425**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.091489-9

6172088v7